Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

LEI Nº 1.147 DE 12 DE JANEIRO DE 1.990.

"Altera o inciso II do artigo 20 da Lei nº 662, de 14 de Janeiro de - 1977."

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 20 da Lei nº 662 de 14 de Janeiro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"II - recuos mínimos de dez metros na frente, cinco metros nos fundos e quatro metros em cada uma das laterais".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de Janeiro de 1990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal - de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 12 de Janeiro de 1990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES
- Secretário -

CONFERE C/ O ORIGINAL.- SECRETÁRIO